

**CONTRATO Nº 15/2016**

**PREGÃO Nº 09/2016**

**Processo Licitatório nº 23415.000193/2016-06**

O presente contrato objetiva a prestação de serviço contínuo de locação de máquinas copiadoras/impresoras, SEM OPERADOR, com fornecimento de todo os suprimentos necessários, exceto papel e grampo, incluindo a assistência técnica total, a manutenção preventiva e corretiva de todo o maquinário disponibilizado, e serviço de fotocópias, figurando de um lado, como Contratante, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA e de outro, como Contratada, a empresa **MV MAQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME**, cujas normas orientadoras seguem abaixo:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, com sede na BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina/PE, CEP 56314-50, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Fabiano de Almeida Marinho, nomeado pela Portaria nº 460, de 19/08/2015, publicada no DOU de 20/08/2015, inscrito no CPF sob o nº 692.346.204-53, portador da Carteira de Identidade nº 1.373.249 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MV MAQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 18.420.062/0001-18**, com sede na Rua Canadá, nº 23-B, bairro Coréia, Juazeiro-BA, CEP 48.904-460, e-mail [contac@outlook.com](mailto:contac@outlook.com), fone: (74) 3612-6045, empresa individual de responsabilidade limitada sob a responsabilidade do Sr. Matheus Araújo Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 044.013.085-90, RG nº 9163184 SDS-PE, residente e domiciliado na Quadra 10, 32, Rua 06, Lot. José Balbino de Souza, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48.925-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 23415.000193/2016-06, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço contínuo de locação de máquinas copiadoras/impresoras, SEM OPERADOR, com fornecimento de todo os suprimentos necessários, exceto papel e grampo, incluindo a assistência técnica total, a manutenção preventiva e corretiva de todo o maquinário disponibilizado, e serviço de fotocópias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL
1	<p><u>Locação de 15 impressoras P&amp;B:</u>            Velocidade de Impressão 42 PPM;            Tempo Saída da Primeira Página 5 segundos;            Capacidade Padrão de Papel: Bandeja para 500 folhas + Bandeja de Alimentação Manual para 100 folhas;            Capacidade Máxima de Papel: 1.600 folhas;            Tamanhos de Papel: Bandeja de Papel: 100 x 148 216 x 356 mm;            Bandeja de Alimentação Manual: 60 x 127 a 216 x 900 mm;            Gramaturas de Papel : Todas as Bandejas: 52 a 162 g/m<sup>2</sup>;            Duplex: Automático (Padrão);            Resolução de Impressão Até 1200 x 1200 dpi;            Processo de Impressão Impressão eletrofotográfica;            Tecnologia LED;            Cores/PB Preto e Branco;            Processo de Impressão Impressão eletrofotográfica;            Tipos de Papéis Suportados: Comum, Reciclado, Espesso, Transparências, Timbrado, Pré-impresso e Envelopes,; Tipo do Toner Seco, componente único.</p>	LOCAÇÃO MENSAL	12	R\$ 6.889,00	R\$ 82.668,00
<b>GRUPO 1</b>					
ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS AO MÊS/AO ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO AO MÊS









2	<p><u>CÓPIAS PRETO E BRANCO COM COMODATO DE COPIADORA, IMPRESSORA FAX E SCANNER, MULTIFUNCIONAL P&amp;B: (A3)</u> Velocidade de impressão: 75ppm. Capacidade de Memória: 1,5GB. Resolução da Impressora (Máx.): PCL5e: 300/600 dpi PCL6: 600/1200 dpi PS 3: 300/600/1200 dpi. Velocidade de Impressão: 75 ppm. Capacidade: 150 folhas (com base em 20 lb). Velocidade de Digitalização: B / W 200 dpi (LT): 88 ipm (Simplex) / 176 ipm (Duplex) B / W 300 dpi (LT): 88 ipm (Simplex) / 176 ipm (Duplex) Cor 200 dpi (LT): 88 ipm (Simplex) / 176 ipm (Duplex) Cor 300 dpi (LT): 88 ipm (Simplex) / 120 ipm (Duplex). Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi. Escala de Cinza: 256 levels. Memória (RAM): (min/max) 1 GB/1.5 GB. HD do Sistema: 250 GB. Tempo da Primeira Cópia: 3,2 segundos. Tempo de Recuperação: 30 segundos. Volume Médio Mensal: até 40.000. Capacidade de Papel: 1.000 folhas. Capacidade de Grampeamento Mesmo Tamanho de Papel 50 folhas (Carta ou menor) 30 folhas (Ofício ou maior) Tamanho do Papel Misto: 30 folhas (Carta, A3(duplo-Carta). Tipo de Dobra Modo Folha Única Dobra em Z, Dobra ao Meio, Dobra em Carta para dentro, para fora, Paralela Dupla, Envolvente. Modo Multifolha Dobra ao Meio, Dobra em Carta para dentro e para fora Até 3 folhas Tamanho do Papel Modo Folha Única Dobra em Z: Carta A3(duplo-Carta) Dobra ao Meio: Carta a A3(duplo-Carta) Cobra em Carta: Carta a A3(duplo-Carta) Dupla paralela / Dobra Envolvente: Carta</p>	CÓPIA	25.000/ 300.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
---	---	-------	--------------------	----------	--------------



3	<p><u>CÓPIAS PRETO E BRANCO COM COMODATO DE COPIADORA, IMPRESSORA FAX E SCANNER, Multifuncional P&amp;B: (A4) Velocidade de impressão: 42ppm. Capacidade de Memória: 1,0GB. Tempo da 1ª Cópia 6 segundos ou menos; Resolução da Cópia 600 x 600 dpi (vidro) 600 x 300 dpi (ARDF); Escala de Cinzas 256 Níveis; Capacidade de Originais 50 folhas (ARDF); Tamanhos de Papel A4/A5/A6/B5/B6/Ofício/Carta/Executivo/ Ofício 2/ Tamanho Personalizado das Bandejas: 100 x 148 a 216 x 356 mm Tamanho Personalizado na Bandeja de Alim. Manual: 60 x 127 a 216 x 900 mm; Gramaturas do Papel: 52 a 162 g/m²; Vidro de exposição: Até o tamanho Ofício(8,5x11,7); Capacidade de Entrada: Padrão: 500 fls + bandeja manual 100 fls; Capacidade de Saída: Capacidade Máxima: 1.600 folhas, 250 folhas (bandeja interna) Tipos de Papel: Reciclado, Colorido, Timbrado, Préimpresso, Comum Especial Espesso, Fino, Resma, Cartão, Perfurado, Transparências*, Envelopes*, Etiquetas*; Duplex Automático:Padrão; Sistemas Operacionais de Rede: Windows XP/Server 2003/Vista/Server 2008/7/8/Server 2012; Filtros UNIX para Sun Solaris 2.6/7/8/9/10; HP-UX 10.x/11.x/11iv2/11iv3; Red Hat Linux Enterprise V4, V5, V6; SCO OpenServer 5.0.6/5.0.7/6.0; IBM AIX Versão 5.3, 6.1, 7.1; SAP R/3, 3.x ou mais recente, mySAP ERP2004 ou mais recente; Mac OSX 10.2 ou mais recente; Citrix Metaframe XP/ Presentation Server 4/5/, XenApp; Impressão Direta de Mídia (Imprimir-de USB/SD), Driver Móvel, Suporte a Bonjour, Código de Classificação, Email para Impressão, Impressão Direta de PDF; Velocidade de Digitalização: 32/30 ipm a 300 dpi PB (Carta/A4) 21/20 ipm a 300 dpi em Cores (Carta/A4); Resolução de Digitalização: 100 a 600 dpi; Área de Digitalização: Principal:216 mm Alimentador Secundário de Originais/Vidro: 600/297 mm.</u></p>	CÓPIA	13.000/ 156.000	R\$ 0,07	R\$ 910,00
---	--	-------	--------------------	----------	------------



4	<u>CÓPIAS COLORIDAS COM COMODATO DE COPIADORA, IMPRESSORA FAX E SCANNER.</u> Multifuncional COLORIDA: Velocidade de cópia: PB ou Cores: 30 cópias por minuto (A4); Multicópia: Até 999; Tempo de aquecimento: 50 segundos; Velocidade da primeira cópia: Cores: Inferior a 15 segundos Preto e Branco: Inferior a 10 segundos; Memória: Máxima: 1,5 GB + disco rígido de 160 GB; Capacidade de entrada de papel: Padrão: 1 bandeja de papel para 550 folhas Bandeja de alimentação manual para 100 folhas Máxima: 2.300 folhas; Capacidade do ARDF: 50 folhas; Tamanho do papel: Bandejas de papel padrão: A4, Bandeja de papel opcional: Ofício, Alimentação manual: 216 x 1260 mm; Gramatura do papel: Bandejas de papel: 52 a 220 g/m <sup>2</sup> , Alimentação manual: 52 a 256 g/m <sup>2</sup> , Bandeja duplex: 60 a 163 g/m <sup>2</sup> ; Velocidade de digitalização: PB ou Cores: 30 imagens p/minuto (a 200 dpi via ARDF); Resolução: Padrão: 100 a 600 dpi, Predefinição: 200 dpi; Tamanhos do original: Vidro de Exposição: 216 x 297mm (Duplex), ARDF: Até Ofício (Duplex) 216 x 1260mm (Simplex); Formatos de saída: TIF, JPEG, PDF. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi (1, 2, 4 bits), 1200 x 1200 dpi (1 bit)	CÓPIA	2.000/ 24.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
VALOR MENSAL DO GRUPO 1		R\$ 3.150,00			
VALOR ANUAL DO GRUPO 1		R\$ 37.800,00			
VALOR TOTAL R\$ AO ANO					R\$ 120.468,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/07/2016 e encerramento em 17/07/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 10.039,00 (dez mil e trinta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 120.468,00 (cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

**3.1.1.** Os valores específicos para cada item está exposto na tabela do item 1.3 deste Contrato.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26430

Fonte: 011200000

Programa de Trabalho: 108900

Elemento de Despesa: 339039

PI:

NE: 2016NE800210

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.





## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, **pela variação do IGP-M.**

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:



**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

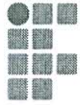
## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de PETROLINA/PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina-PE, 18 de julho de 2016.





**FABIANO DE ALMEIDA MARINHO**

Diretor Geral  
Campus Petrolina  
IF Sertão Pernambucano

**MV MAQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**  
CNPJ 18.420.062/0001-18

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Jefferson Alves de Souza

RG nº 9.426.109 CPF nº 702.030.719-09

Ass: Jefferson Alves de Souza

Nome Completo: Robson matheus Bizarro da Silva

RG nº 91.967.905 CPF nº 706.900.959-85

Ass: \_\_\_\_\_